

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 6.939, DE 2006

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Centro Federal de Educação Tecnológica de Ilhéus e Itabuna, no Estado da Bahia, e dá outras providências.

Autora: Deputada Alice Portugal

Relator: Deputado Nelson Pellegrino

I - RELATÓRIO

Propõe a Deputada Alice Portugal, nos termos do projeto de lei sob parecer, seja o Poder Executivo autorizado a instituir o Centro Federal de Educação Tecnológica de Ilhéus e Itabuna, com o objetivo de ministrar o ensino superior tecnológico e o ensino técnico profissionalizante sob suas diferentes formas e modalidades, voltado especificamente para as necessidades da região sul da Bahia. Prevê o projeto que o referido Centro venha a adquirir personalidade jurídica mediante a inscrição de seu ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, devendo ser regido por estatuto aprovado pela autoridade competente.

De acordo com o art. 4º do projeto, o patrimônio da futura instituição de ensino deverá ser integrado pelos bens que venha a adquirir e pelos que lhe venham a ser doados. O art. 5º, por sua vez, especifica a origem dos recursos financeiros que deverão custear as atividades do Centro.

Não foram recebidas emendas durante o prazo cumprido com essa finalidade. Cabe a esta Comissão manifestar-se, na presente ocasião, quanto ao mérito do Projeto de Lei nº 6.939, de 2006.

II - VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 32, XVIII, alínea “p”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. Cabe a esta Comissão manifestar-se sobre o mérito da proposição.

Merece louvor a iniciativa da Autora no sentido de estimular a oferta de ensino superior tecnológico e de ensino técnico profissionalizante na região sul da Bahia. Os problemas que afetaram a economia da região, com especial destaque para o impacto negativo da praga da vassoura de bruxa sobre a lavoura do cacau, determinaram sensível queda na oferta de empregos. A reversão desse quadro supõe a diversificação da economia regional, o que só pode ser alcançado se forem dadas as condições para a formação técnica de mão-de-obra que possa atender as elevadas exigências de qualificação vinculadas aos modernos processos produtivos.

A criação de uma instituição nos moldes propostos seria, por conseguinte, da maior importância para o desenvolvimento econômico do sul da Bahia.

Diante o exposto, nosso voto é pela aprovação, no mérito, do Projeto de Lei nº 6.939, de 2006.

Sala da Comissão, em 15 de abril de 2009.

Deputado Nelson Pellegrino
Relator